

INTERESSADA - RHINA ROSENSTEIN

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS

PARECER CEE Nº 246/74, CSG, Aprov. em 22/01/75, Comunicado ao
Pleno em 29/01/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Rhina Rosenstein, filha de Philipe Lazar e de Tova Lazar Cédula de Identidade RG nº 1.801.279, nascida aos 04 de abril de 1933, em Bacau, Romênia, residente e domiciliada na Rua Peixoto Gomide nº 894, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão da terceira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar;

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, com quatro séries, fez o curso ginásial, com quatro séries, na Escola "Lycee Des Filies de Bacau", na Romênia;

b) em continuação, freqüentou três séries do curso colegial, no mesmo estabelecimento;

c) no curso ginásial estudou as seguintes disciplinas: Língua Romena, Língua Russa, Língua Francesa, Língua Idishe, Geografia, Matemática, Ciências Naturais, História, Educação Física e Música;

d) no curso colegial, estudou as seguintes disciplinas: Língua Romena, Língua Russa, Língua Francesa, Língua Idishe, História, Geografia, Matemática, Ciências Naturais, Educação Moral, Educação Física, Música e Desenho.

A documentação está apresentada na forma exigida pela Deliberação 19/65.

2. APRECIÇÃO- Tanto pelo número de séries cursadas, como pelo conteúdo do currículo estudado, se verifica uma razoável equivalência com os estudos do sistema brasileiro de ensino em nível de conclusão da terceira série do segundo grau.

Faltam à requerente as disciplinas que são exigidas como obrigatórias por constituírem elementos representativos da cultura brasileira, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. Essa lacuna poderá ser preenchida por meio dos respectivos exames especiais.

Há nos documentos apresentados pela requerente uma divergência de nomes. Ela assina os papéis com o nome de Rhina Rosenstein, e os documentos do histórico escolar lhe dão nome de Lazar Malvina. A requerente juntou uma declaração passada em Cartório e assinada pelo juiz de casamento atestado que Rhina Rosenstein, em solteira, chamava-se Lazar Malvina. Explica-se bem a divergência observando-se que os documentos do histórico escolar traziam o nome de solteira da requerente, porque, quando se casou, já tinha terminado aqueles cursos na Romênia, mas, agora, assina os papéis com o nome de casada, verificando-se, pois, tratar-se da mesma pessoa.

II- CONCLUSÃO

Em vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Rhina Rosenstein em solteira Lazar Malvina, em escola de país estrangeiro com os do sistema brasileiro de ensino em nível de conclusão da terceira série do segundo grau, desde que ela seja aprovada em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura, Educação Moral e Cívica, Organização Social e Política do Brasil, História do Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 22 de janeiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros- Arnaldo Laurindo, Alfredo Gomes, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.